

Processo n.: @REC 19/00080912

Assunto: Recurso de Reexame contra Decisão n. 010/2018 exarada no Processo n. LRF-15/00412926

Interessados: Procuradoria Geral do Estado de Santa Catarina, Secretaria de Estado da Fazenda, Paulo Eli e Marcelo Mendes

Unidade Gestora: Secretaria de Estado da Fazenda

Unidade Técnica: DRR

Decisão n.: 105/2021

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer do Recurso de Reexame interposto em face da Decisão n. 010/2018, exarada no processo LRF-15/00412926, diante do preenchimento dos pressupostos de admissibilidade estabelecidos pelo art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo na íntegra os termos da deliberação recorrida.

2. Dar ciência desta decisão aos Interessados.

Ata n.: 6/2021

Data da sessão n.: 03/03/2021 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken.

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC